



REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE DE UFPI

TÍTULO I DOS PODERES DO CONGRESSO

Art. 1º – O Congresso da Estatuinte da Universidade Federal do Piauí é a instância consultiva para as deliberações sobre a mudança do estatuto da UFPI, que recomenda que o CONSUN acate as modificações.

§ 1º – O Congresso da Estatuinte realizar-se-á conforme aprovação do Conselho Universitário da UFPI, e terá a função de atualizar o estatuto e o regimento geral da instituição.

§ 2º – O Congresso Estatuinte é deliberativo nos aspectos do seu funcionamento e organização.

§ 3º – O Congresso Estatutário só poderá se instalar com a presença dos delegados legalmente eleitos e com a presença de representantes de cada segmento.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º – Compõem o Congresso da Estatuinte da UFPI:

I – Os conselheiros efetivos do Conselho Universitário da UFPI e do Conselho Diretor da UFPI;

II – Um delegado eleito por cada Departamento ou unidade de lotação docente;

III – Quinze delegados eleitos pelo segmento docente;

IV – Quinze delegados eleitos pelo segmento técnico-administrativo;

V – Quinze delegados eleitos pelo segmento discente.

Parágrafo único: Convidados e observadores terão direito à voz somente nas comissões, sem direito a voto. Para tanto, deverão ter notório saber, reconhecido pelos pares, não podendo ultrapassar o total de quatro por comissão temática.

Art. 3º – Para efeito do presente Regimento considerar-se-á entidade de base representativa, o SINTUFPI, representando o segmento técnico-administrativo, a ADUFPI, representando o segmento docente e o DCE, representando o segmento discente, sendo, os citados neste artigo, os únicos com direito a voto.

TÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º – O credenciamento de cada delegado ao Congresso Estatuinte da UFPI será realizado, em fichas apropriadas fornecidas pela Comissão Organizadora do Congresso, devendo o mesmo se identificar no ato do credenciamento, apresentando documento de identificação oficial com foto.

§ 1º – Não será aceito o credenciamento de delegado cujo nome não conste na lista homologada pelo Conselho Universitário.

§ 2º – Fica de responsabilidade de cada representação, eleger, conforme suas vigências legais, seu suplente, e comunicar à Presidência do Congresso Estatuinte, a nomeação e a possível substituição.

§ 3º – No ato do credenciamento dos delegados será fornecido pela Comissão Organizadora um crachá de identificação e de votação, nominalmente identificado e intransferível.

§ 4º Em casos de perda ou extravio do cartão de votação por delegado, este será fornecido se o fato for devidamente justificado.



TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – O Congresso da Estatuinte da UFPI será organizado da seguinte forma:

I – Cerimônia de abertura do Congresso Estatuinte;

II – Credenciamento e acomodação dos delegados nas Comissões Temáticas através de sorteio;

III – Eleição dos Presidentes, Secretários e Relatores de cada comissão, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos das comissões;

IV – Comissões temáticas para discussão e encaminhamentos de propostas para as Sessões Plenárias do Congresso Estatuinte.

V – Sessões em plenária do congresso para discussão e aprovação das propostas apresentadas;

CAPÍTULO I DA ABERTURA DOS TRABALHOS

Art.6º – Da Cerimônia de abertura.

§ 1º – A abertura do Congresso será às nove (09) horas da manhã, sendo a mesa composta pelo Presidente, representado na pessoa do Magnífico Reitor, pela Vice-Reitora, um Pró-Reitor, representando a Administração Superior, a presidente da Comissão de Instalação, um Diretor de Centro, representando todos os Centros e Campi, um representante dos Docentes, um representante dos técnico-administrativos e um representante discente;

§ 2º – O Secretário-geral e seu suplente serão eleitos por maioria simples dos Delegados presentes no Congresso Estatuinte e terão a função de encaminhar as decisões aprovadas pelas comissões e fazer a gestão centralizada do calendário de reuniões das comissões temáticas;

§ 3º – O Congresso Estatuinte terá um Relator Geral e um suplente eleitos entre qualquer um dos membros do Congresso Estatuinte, podendo ser escolhidos por votação simples.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 7º – As Comissões Temáticas serão organizadas num total de cinco (05), sendo cada uma responsável pela discussão de uma parte do Estatuto da Universidade Federal do Piauí;

§ 1º – Cada Comissão elegerá entre seus pares o Presidente, o Secretário o Relator, sendo a escolha de livre decisão entre os presentes;

§ 2º – As Comissões ficarão assim organizadas:

I – A Comissão I ficará responsável pela discussão do Art. 1º ao Art.6º

II – A Comissão II ficará responsável pela discussão do Art. 7º ao Art. 23;

III – A Comissão III ficará responsável pela discussão do Art. 24 ao Art.43;

IV – A Comissão IV ficará responsável pela discussão do Art. 44 ao Art. 62;

V – A Comissão V ficará responsável pela discussão do Art. 63 ao Art. 72;

§ 3º – Após as discussões o Presidente da comissão entregará toda a documentação aprovada ou não em sua comissão, ao Relator Geral do Congresso para apreciação na plenária estatutária.



CAPÍTULO III DA PLENÁRIA ESTATUTÁRIA

Art. 8º – A Plenária Estatutária é a instância máxima do Congresso da Estatuinte da UFPI, sendo esta composta por todos os delegados legalmente eleitos, os membros do Conselho Universitário e os membros do Conselho Diretor da UFPI;

§ 1º – A Plenária Estatutária será presidida pelo Presidente do Congresso, na pessoa do Magnífico reitor ou representante legal, pelo Relator Geral ou suplente que comandará os trabalhos e pelo Secretário Geral ou suplente, que será responsável pelas anotações aprovadas ou não, pelos delegados;

§ 2º – O Relator Geral fará a leitura do Estatuto da Universidade Federal do Piauí, apresentando as contribuições que foram entregues pelos presidentes das Comissões Temáticas, para apreciação da plenária;

§ 3º – Durante a leitura, os delegados que não concordarem com a alteração proposta, no item lido, deverão fazer destaque durante a leitura do mesmo e somente ao final fazerem as suas observações do item em desacordo;

§ 4º – Caso não sejam apresentados destaques ao item ou itens lidos, o Relator Geral colocará para apreciação da plenária;

§ 5º – Cada delegado terá 3 minutos para apresentar seu destaque;

§ 6º – Após a apresentação do destaque o Relator Geral colocará para apreciação da plenária;

§ 7º – Havendo manifestações contrárias ao destaque, o Secretário-geral (ou seu suplente) abrirá inscrições para o debate, sendo três (03) minutos para cada intervenção, com blocos de até 5 inscrições, cabendo à mesa consultar a plenária quanto a necessidade de abertura de um novo bloco;

§ 8º – Vencidas as falas o Secretário-geral colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º – Vencidos todos os debates e aprovados os Títulos, Capítulos e Seções do Estatuto da Universidade Federal do Piauí pela Plenária Estatutária, o Secretário-geral ou seu suplente e o Relator Geral ou suplente serão os responsáveis por organizar todos os documentos do Congresso para posterior envio a reunião conjunta do Conselho Universitário e Conselho Diretor da UFPI, para votação definitiva das alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada à Plenária Final fazer propostas de alterações e inclusões sobre todo o conteúdo do Estatuto.

Art. 10 – O Presidente do Congresso, o Magnífico Reitor será o responsável pelo encerramento do Congresso.

Art. 11 – Este regimento foi aprovado na seção de instalação do Congresso Estatuinte e entra em vigor no dia 18 de julho de 2016.

Prof. José Arimatéia Dantas Lopes
Presidente do Congresso Estatuinte